

LEI Nº 1381/93

"Autoriza a doação de terreno à União Federal para implantação do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC, e dá outras providências."

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, um terreno com área de 20.000,00 m<sup>2</sup>, localizado no Bairro Pastinho, Av. José Bernardo de Barros, esquina com via de acesso à Chácara Bom Retiro, nesta cidade, e que se destinará à construção do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC.

Art. 2º - O não início da obra no prazo de 02 (dois) anos implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal de Nova Lima, 21 de setembro de 1993.

  
Ronaldes Gonçalves Marques  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Ass. W. Barbosa - 22.09.93

Prefeitura Municipal de Nova Lima

Praça Bernardino de Lima, 80  
Tel. (031) 541-2555  
CEP 34.000.000 - Nova Lima - MG